



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 224

Disponibilização: 09/12/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
2ª Vara Cível - SJTO	3
Núcleo de Apoio à Coordenação dos JEFs - NUCOD	6
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 224

Disponibilização: 09/12/2021

2ª Vara Cível - SJTO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL

INSPEÇÃO ORDINÁRIA 2021 - 2ª VARA FEDERAL / SJTO

O MM. Juiz Federal da Segunda Vara da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, Dr. Ademar Aires Pimenta da Silva, nos termos do artigo 13, III, IV e VIII, da Lei nº 5.010/66; do artigo 20 da Resolução 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal; dos artigos 96 a 103 do Provimento Coger 10126799, de 19 de abril de 2020; e da Circular Coger 12424897, de 19 de março de 2021, ambos da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

FAZ SABER a todos os interessados, principalmente aos Senhores Advogados e Procuradores que militam neste foro, que será realizada a **Inspeção Ordinária Anual** nos serviços a cargo da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Tocantins.

PERÍODO DE INSPEÇÃO: 24 a 28 de janeiro de 2022, na sede deste Juízo, durante o horário normal de expediente.

PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:

1. Ficam convidados os representantes do Ministério Público Federal no Estado do Tocantins, da Advocacia-Geral da União no Estado do Tocantins, da Defensoria Pública da União no Estado do Tocantins e da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, que ocorrerão exclusivamente na modalidade remota;

2. Serão examinados 10% do acervo processual em tramitação total, respeitando-se o limite mínimo de 200 processos e excluídos aqueles:

a) sobrestados ou suspensos nos termos dos artigos 313 e 921 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), e nas demais hipóteses previstas em lei;

b) suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento;

c) que se encontrarem dentro do período de publicação de sentença ou acórdão ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para os tribunais;

d) distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;

e) com audiência designada ou incluídos em pauta;

f) que aguardam pagamento de precatório;

3. Os prazos processuais ficarão suspensos entre 24 e 28 de janeiro de 2022, se não houver prorrogação. Caso seja prorrogado o período da inspeção, a suspensão se estenderá até o último dia do período prorrogado;

4. Não haverá interrupção da distribuição, devendo o Juiz Federal, nas hipóteses de perecimento de direito ou em outra situação que recomende a sua atenção imediata, apreciar os pedidos urgentes;

5. As partes e interessados poderão tratar de assuntos relacionados à inspeção e apresentar sugestões e reclamações que entenderem cabíveis por meio do endereço eletrônico 02vara.to@trf1.jus.br.

Publique-se. Afixe-se. Inclua-se no Mural Virtual da unidade. Cumpra-se.

Palmas (TO), data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

Adelmar Aires Pimenta da Silva

JUIZ FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA



Documento assinado eletronicamente por **Adelmar Aires Pimenta da Silva, Juiz Federal**, em 04/12/2021, às 14:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14497424** e o código CRC **B9E98334**.

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trf1.jus.br/sjto/
0003997-05.2021.4.01.8014

14497424v5

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 224

Disponibilização: 09/12/2021

Núcleo de Apoio à Coordenação dos JEFs - NUCOD



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PORTARIA 1/2021

PORTARIA CONJUNTA JEF-TO / PF-TO / PU-TO

Os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais **EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO**, Titular da Vara Federal da Subseção Judiciária de Gurupi; **DIOGO SOUZA SANTA CECÍLIA**, Vice-Coordenador dos Juizados Especiais Federais no Estado do Tocantins e Titular e **FABRÍCIO RORIZ BRESSAN**, Substituto da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Tocantins; **PEDRO MARADEI NETO**, Titular da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araguaína; **VICTOR CURADO SILVA PEREIRA** e **ANA CAROLINA DE SÁ CAVALCANTI**, respectivamente Titular e Substituta da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araguaína; e **WALTER HENRIQUE VILELA SANTOS**, Titular da 5ª Vara Federal Seção Judiciária de Tocantins e Coordenador dos Juizados Especiais Federais no Estado do Tocantins; o Senhor Procurador Regional da União na 1ª Região, **DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS**, e o Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, **TIAGO MAURELLI JUBRAN DE LIMA**.

CONSIDERANDO que o art. 190 do CPC-2015 faculta às partes estipular mudanças no procedimento, para ajustá-lo às especificidades da causa, desde que a demanda admita autocomposição;

CONSIDERANDO o interesse mútuo de agilizar a tramitação e o julgamento de ações;

RESOLVEM:

Art. 1º Para os processos em trâmite nas Varas Federais do Juizado Especial Federal Cível de Tocantins, quais sejam, 3ª e 5ª Varas Federais da Seção Judiciária de Tocantins, 1ª e 2ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Araguaína e Vara Federal da Subseção Judiciária de Gurupi, cujo objeto seja a pretensão de concessão da “quinta parcela” do seguro-desemprego no período de defeso, fica estabelecido o seguinte rito para os atos a serem praticados pelo Judiciário e pelas PF-TO e PU-TO:

- a) Ajuizamento;
- b) Citação do INSS e/ou UNIÃO: prazo de 1 (um) dia útil;
- c) Contestação (depositada em Secretaria);
- d) Sentença;

- e) Intimação do autor;
- f) Intimação da(s) parte(s) ré(s) da sentença;
- g) No caso de interposição de recurso nominado ou embargos de declaração pelo autor, o INSS/PF-TO e a UNIÃO dispensam a intimação para contrarrazões.

Art. 2º Caberá à Justiça Federal, na fase de análise da admissibilidade da demanda, e adicionalmente às checagens atualmente realizadas (como a existência de documentos essenciais, regularidade na representação processual, comprovação de endereço, etc.), verificar se ao autor recebeu as 4 (quatro) parcelas do seguro-defeso, cujo recebimento é requisito comprobatório do interesse de agir na pretendida extensão do benefício (a chamada “quinta parcela”).

Parágrafo único. Inexistindo comprovação do recebimento, mesmo após oportunizado o aditamento da petição inicial, o processo será extinto sem resolução do mérito.

Art. 3º O INSS/PF-TO e a PU-TO depositarão nas Secretarias das unidades jurisdicionais acima, até o dia 06 de dezembro de 2021, as petições de contestações.

Art. 4º O ato judicial inicial de impulsionamento/admissibilidade da demanda será assinado pelo magistrado e, concomitantemente, será feita a citação automática da(s) parte(s) ré(s), via sistema PJe.

Art. 5º Tão logo expedida a citação, as Secretarias das unidades judiciárias realizarão as juntadas das contestações depositadas em cada um dos processos, concluindo-o para sentença na sequência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

ANA CAROLINA DE SÁ CAVALCANTI

Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal Subseção Judiciária de Araguaína

DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS

Procurador Regional da União na 1ª Região

DIOGO SOUZA SANTA CECÍLIA

Juiz Federal Titular da 3ª Vara Federal Seção Judiciária de Tocantins

Vice-Coordenador dos Juizados Especiais Federais no Estado do Tocantins

EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO

Juiz Federal Titular da Vara Federal da Subseção Judiciária de Gurupi

FABRÍCIO RORIZ BRESSAN

Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal Seção Judiciária de Tocantins

PEDRO MARADEI NETO

Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal Subseção Judiciária de Araguaína

TIAGO MAURELLI JUBRAN DE LIMA.

Procurador-Chefe da Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

VICTOR CURADO SILVA PEREIRA

Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal Subseção Judiciária de Araguaína

WALTER HENRIQUE VILELA SANTOS

Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal Seção Judiciária de Tocantins

Coordenador dos Juizados Especiais Federais no Estado do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Walter Henrique Vilela Santos, Juiz Federal - Coordenador do Juizado Especial Federal**, em 26/11/2021, às 16:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Maurelli Jubran de Lima - Procurador-Chefe Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 16:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Souza Santa Cecilia, Juiz Federal**, em 26/11/2021, às 17:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Assis Ribeiro Filho, Juiz Federal**, em 26/11/2021, às 22:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Palau Flores dos Santos - Procurador-Regional da União da 1ª Região, Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 16:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Curado Silva Pereira, Juiz Federal**, em 30/11/2021, às 18:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Sá Cavalcanti, Juíza Federal Substituta**, em 01/12/2021, às 13:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrcio Roriz Bressan, Juiz Federal Substituto**, em 01/12/2021, às 15:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maradei Neto, Juiz Federal**, em 01/12/2021, às 19:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14541865** e o código CRC **576730EA**.

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trf1.jus.br/sjto/

0004048-16.2021.4.01.8014

14541865v5